



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.250, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.095.625,52”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.095.625,52 (três milhões, noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.01.00 – Gabinete do Prefeito	
02.01.01 – Chefia do Gabinete	
04.122.0002.2.003	
16	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil– Fonte 01	<u>R\$ 84.697,16</u>
17	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01	<u>R\$ 16.369,68</u>
02.01.02 – Procuradoria Jurídica	
02.061.0002.2.004	
22	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil– Fonte 01	<u>R\$ 103.796,03</u>
02.02.00 – Secretaria de Administração	
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração	
04.122.0003.2.006	
43	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil– Fonte 01	<u>R\$ 21.260,46</u>
02.03.00 – Secretaria de Finanças	
02.03.00 – Secretaria de Finanças	
02.061.0000.0.003	
75	
4.4.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 01	<u>R\$ 300.000,00</u>
04.123.0004.2.013	
83	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	<u>R\$ 1.900.638,57</u>
28.846.0000.0.002	



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



87

3.3.90.47.12 – Contribuição para o PIS/PASEP – Fonte 01

R\$ 80.000,00

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil

12.365.0011.2.036

232

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil– Fonte 01

R\$ 406.134,41

02.06.00 – Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer

02.06.04 – Esportes e Lazer

27.812.0012.2.039

311

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil– Fonte 01

R\$ 53.560,62

02.11.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turismo

02.11.01 – Administração

04.122.0015.2.047

396

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil– Fonte 01

R\$ 8.754,98

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.01 – Administração

18.541.0017.2.054

479

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil– Fonte 01

R\$ 17.396,67

02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos

02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos

04.122.0018.2.059

508

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil– Fonte 01

R\$ 96.975,23

509

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01

R\$ 6.041,71

TOTAL R\$ 3.095.625,52

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.095.625,52 (três milhões, noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) ocorrerão por conta do excesso de arrecadação verificado na fonte 01 - Tesouro.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de novembro de 2018.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP
“Tudo para o bem de todos”
www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br